

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
PROTOCOLO 232/2018
Processo Administrativo nº. 231/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

1. Aos oito dias do mês de março de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 115/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91e o DETENTOR DA ATA **P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, Inscrição Estadual nº. 904.11594-02, Inscrição Municipal nº. 77218, com endereço à Rua Rio Eufrates nº 317 – Bairro Iguacu Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, telefone: (41)3075-7199, e-mail: pas.licita@hotmail.com neste ato representado por **Renato Luis Montanari**, inscrito no CPF sob nº. 262.444.890-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$306.114,99 (trezentos e seis mil cento e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 115/2018** e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir

sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 115/2018.

3. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados, conforme Termo de Referência.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	SMMA
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	SMS

15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	SMS
03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000	SMS
03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000	SMS
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	SMELJ
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000	SMELJ
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000	SMELJ
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	3107	SME
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	SMA
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 23.695.0008 2.136.3.3.90.30	1000	SECULT
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS

17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	3934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3941	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	3936	SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	SMTER
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou

de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 115/2018**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 115/2018**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

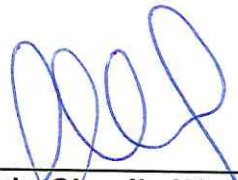
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

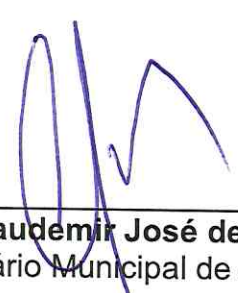



16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2019.

P/ Contratante:-



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

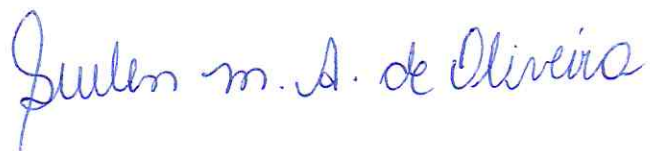
P/ Contratada:-



Renato Luis Montanari
P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

Testemunhas:-



Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julen m. A. de Oliveira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
PROTOCOLO 8411/2018
Processo Administrativo nº. 232/2018

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo do edital.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os materiais serão adquiridos para atender as necessidades das Secretarias Municipais em refeições, reuniões e eventos.

4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados:

a) Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Av. Venezuela, 247 – Nações

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

c) Corpo de Bombeiros

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

d) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 – Nações

e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ – R: Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

f) Secretaria Municipal de Educação

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 – IGUAÇU CEP: 83.833-090

E.M. 26 DE JANEIRO	3604-4079	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-9015	RUA PESSEGUIERO, 197 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-2854	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZULCEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3604-3452	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3604-7558	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO – SANTA TEREREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3604-4252	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHACEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3604-9453	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZACEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3604-3105	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕESCEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3627-6379	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3604-9292	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3604-2279	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-3973	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	3608-2717	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3604-8331	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3627-9368	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3604-8640	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3627-5547	RUA CURITIBA. 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3604-2681	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP: 83.823-148
E.M. PROF. ^a VALDINEIA	3604-1077	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3604-7518	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES		EST. PASSO AMARELO, S/N
E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO		RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS CEP: 83.833-497

CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3604-0381	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3604-9261	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3604-8050	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3604-7853	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3604-7243	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROF ^a . DARCY BARBOSA LEAL	3604-2890	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROF ^a . ERONILDES CAMARGO	3627-0277	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROF ^a . MARCIA CLAUDINO	3604-4946	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3604-7557	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3604-3178	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3627-0534	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3604-1185	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3604-3693	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-0041	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281

g) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Frotas - Av. Venezuela, 247 – Nações

Prestação De Contas - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Arrecadação - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Almoxarifado - Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Controle Interno - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Recursos Humanos – Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Concurso Público - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão Disciplinar Permanente – Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu



COMISSÃO DE PLANOS, CARGOS, CARREIRAS E Remunerações - CPR - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos
Arquivo Público - Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Defesa Social

Av. Venezuela, 247 – Nações

i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – R: Jequitibá, 873 – Eucaliptos
Teatro Municipal – R: Itália, 287 – Nações
PRAÇA CÉU DAS ARTES – R: São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

j) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CONSELHO TUTELAR - Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE – Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADOLESCENTE - CASA DE PASSAGEM – R: Manoel Claudino Barbosa, 1436 - Pioneiros
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA - CASA LAR – Rua Malta, 19 - Nações
CENTRO POP – R: Cedro, 1190 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
CRAS GRALHA AZUL – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS IGUAÇU – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS – R: Silvano José Baldan, s/n – Pioneiros

k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA DE TRABALHO – Rua Jequitibá, nº 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias nº 142, 1º andar, sala 7 - Eucaliptos
AGÊNCIA DO TRABALHADOR – AV. Cedro, 343 – Eucaliptos
SALA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Av. Cedro, nº 343, sala 02 – Eucaliptos
CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias nº 142, 1º andar

l) Secretaria Municipal da Mulher

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

m) Gabinete

R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

4.2. No caso de compras em grande quantidade, conforme necessidade e interesse das Secretarias solicitantes, a entrega poderá ser feita no Almoxarifado Central, sito à Av. Venezuela, nº. O recebimento e armazenamento deverá ser acompanhado pelo fiscal de recebimento de cada Secretaria, indicados neste Termo.

5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356235 e Karine Souza Dias, matrícula 351322 (suplente)

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Carolina Gogola, matrícula 352286 e Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623 (suplente)

c) Corpo de Bombeiros:

Ramon Murilo Mendes e Roberson Vinkert Conceição (suplente)

d) Secretaria Municipal de Obras Públicas

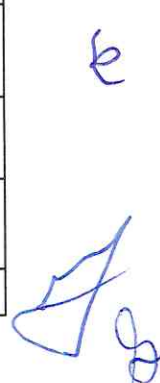
Josiane Carvalho de Oliveira, matrícula 349312 e Salete das Graças Pereira, matrícula 351145 (suplente)

e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:

Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula 348873 e Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872 (suplente)

f) Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome	Local	Definição
349603 e 350532	Eliane Ap ^a da Rocha	C.M.A.E.E.	TÍTULAR
348552	Valdirene Alves de Souza		SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário Pelanda	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob		SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos	TÍTULAR



102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick	Eduardo Nichele	SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE
200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto	TÍTULAR
348416 e 349048	Salete Queiroz Santana		SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
55301 e 55401	Rosilda Ribeiro de Souza	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
352894	Sheila Cristiane da Silva		SUPLENTE
348347 e 351425	Franciele Pacheco da Silva Mossner	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
348487	Elizangela Santos Caires		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR

352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Profª Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Alô Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
351409	Erika Regina Ferreira Lopes	CMEI Francisco João Orso	TÍTULAR
352452	Janete Gonçalves Batista		SUPLENTE
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos	CMEI Iguaçu	TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof.ª Darcy Barbosa Leal	TÍTULAR
337201	Rosenilda Apª Silveira de Lima		SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof.ª Eronides Camargo	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho		SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof.ª Marcia Claudino	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima		SUPLENTE
351512	Bianca Koupaka da Costa Sabatino	CMEI Santa Terezinha	TÍTULAR
348355	Silmara Vainarski		SUPLENTE
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca Rocha	TÍTULAR
351297	Nívea Beatriz Moreira		SUPLENTE
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da	TÍTULAR



		Cruz Pacheco	
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Arns	TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE
349585	Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi	CMEI Prof ^a Luzia Tomchak	TÍTULAR
340401 e 348140	Elisangela Oliveira Delgado	CMEI Prof. ^a Kelly Campos	TÍTULAR

g) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração - Zenilda Javorski da Silva, matrícula 353644 e Thaynara Eveline do Prado, matrícula 356206 (suplente)

Patrimônio - Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351188 e Celia Maria Borges, matrícula 349341 (suplente)

Frotas - Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443 e Paulo Arlei Zadurski, matrícula 356336 (suplente)

Prestação de Contas - Jaqueline Martins da Cruz, matrícula 351758 e Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285 (suplente)

Arrecadação - Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula 349401 e Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351221 (suplente)

Almoxarifado - Luciane Milani, matrícula 351100 e Claudinei Aparecido Caseiro, matrícula 355661 (suplente)

Compras - Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula 353236 e Priscila Lopes Alves, matrícula 350709 (suplente)

Controle Interno - Ana Claudia Dalbem Medeiros, matrícula 356212 e Rosangela dos Santos, matrícula 349296 (suplente)

Recursos Humanos - Paula Roberta Brownkow, matrícula 351242 e Gislaine Aparecida Leme Ferrando, matrícula 350279 (suplente)

Perícias Médicas - Mary Cristina Wosniak Santiago, matrícula 350251 e Mariana França de Castro, matrícula 353125 (suplente)

Concurso Público - Neusa Salete Brizolla Rosa, matrícula 350693 e Paula Roberta Brownkow, matrícula 351242 (suplente)

Divisão de Treinamento - Michel Cleiton Anderson Daversa, matrícula 350113 e Roberta Brownkow, matrícula 351242 (suplente)

Comissão Disciplinar Permanente - Lucia Soek, matrícula 352960 e Rosemeri Rodolfo Depetris, matrícula 351279 (suplente)

Comissão Disciplinar Magistério - Adelia Teresinha Baran Petry, matrícula 101 e Sandra Mara Ramos dos Santos, matrícula 309001 (suplente)

CPCR - Luana de Fátima Gonçalves Bercamasco, matrícula 349323 e Julio Cesar Ribas Neiva, matrícula 29801 (suplente)

Tecnologia da Informação - Silvio Nichele Neto, matrícula 351348 e Chrytopher Lemos dos Santos, matrícula 355812 (suplente)

Arquivo Público - Priscila Erardt, matrícula 351815 e Franciane Cristina Otto, matrícula 198001 (suplente)

h) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria de Defesa Social: Cristiana Marques Rodrigues, matrícula 351687 e Guilherme Zampronio, matrícula 351.695 (suplente)

FAZTRANS: Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 e Marivaldo de Mello, matrícula 351656 (suplente)

i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Secretaria de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301 e Conceição de Paula dos Santos, matrícula 348575 (suplente)

Teatro Municipal: Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264 e Viviane Vichinheski matrícula 349973 (suplente)

Praça Céu das Artes: Jonatan Almir Barbosa, matrícula 355782 e Rosicléia do Carmo da Silva matrícula 349572 (suplente)

j) Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Eliete Erardt, matrícula 351711, Juceli Coelho, matrícula 350212 (suplente) e Celia Maria Bora dos Santos, matrícula 8301 (suplente)

CONSELHO TUTELAR: Diogo Pereira da Silva, matrícula 355813 e Josiane da Silva Lazaro Pickler, matrícula 351216 (suplente)

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADOLESCENTE - CASA DE PASSAGEM: Tereza Cristina K. Pires, matrícula 351493, Maria Biatriz Vaz, matrícula 349914 (Suplente) e Juliana Cristina Pereira matrícula 354820 (Suplente)

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA - CASA LAR: Ignacia Balz Arrua, matrícula 352999, Carolina Clotilde Pirez, matrícula 352265 (Suplente) e Sueli Aparecida Santana Bento, matrícula 351434 (Suplente)

CENTRO POP: Sandra Maria Lara de Jesus, matrícula 285201 e Lucia Andreia Soares Da Silva, matrícula 238801 (Suplente)

CRAS EUCALIPTOS: Alexandra Hermes, matrícula 353190 e Rosane Aparecida O. Da Silva, matrícula 350163 (suplente)

CRAS GRALHA AZUL: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula 351003 e Marlene Fernandes da Silva, matrícula 352033 (Suplente)

CRAS IGUAÇU: Bernadete Koss, matrícula 351004 e Marilene Aparecida dos Santos, matrícula 351405 (Suplente)

CREAS: Sonia Aparecida De Souza, matrícula 285401 e Carolina Alferes Chueire, matrícula 349756 (suplente)

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Marlene Figueiró 352482, Mirian Terezinha A. Seixas, matrícula 351281 (Suplente)

K) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Secretaria de Trabalho - Rozinete Sarote, matrícula 349.295 e Pedro Vicente Jomeke matrícula 355874 (suplente)

Agência do Trabalhador – Olga Rodrigues Hoffmann, matrícula 350583 e Salete Izabel Brzezinski, matrícula 350478 (suplente)

Sala do Empreendedor Individual - Cristiane Maria Oliveira Chaves Silva, matrícula 351477 e 350546 e Cleberson Zepechouka (suplente)

Centro de Iniciação Profissional –Anna Paula Marcondes, mat. 355667 e Alexandra de Oliveira, matrícula 349707 e 350569 (Suplente)

l) Secretaria Municipal da Mulher

Bruna Gabriela Alves, matrícula 356372 e Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 356373 (suplente)



i) Gabinete

Carina de Faria Mondine, matrícula 352554 e André Felipe Comparin Machado, matrícula 355897 (suplente)

5.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, o qual deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

Logo do fornecedor Nome do fornecedor Endereço e telefone			1ª via – Instituição
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____			
Carimbo da Instituição:			

2ª via – Fornecedor		
Logo do fornecedor Nome do fornecedor Endereço e telefone		
Local de Entrega:		Data:
Item	Descrição	Un Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____		
Carimbo da Instituição:		

3ª via – Acompanha Nota Fiscal		
Logo do fornecedor Nome do fornecedor Endereço e telefone		
Local de Entrega:		Data:
Item	Descrição	Un Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____		
Carimbo da Instituição:		

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**7.1. Os bens serão recebidos:**

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356-235;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
- c) Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado;
- d) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601;
- e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872;
- f) Municipal de Educação: Tanicler Colussi - Nutricionista – CRN8 3928;
- g) Secretaria Municipal de Administração: Célia Maria Machado Sare, matrícula 250.501;
- h) Secretaria Municipal de Defesa Social: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula 351.687 (Defesa Social) e Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 (Faztrans);
- i) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;
- j) Secretaria Municipal de Assistência Social: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
- k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295;
- l) Secretaria Municipal de Mulher: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula 356.372;
- m) Gabinete: Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki, matrícula 355.896;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2019.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

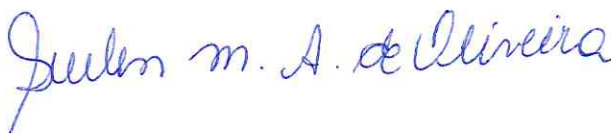


Renato Luis Montanari
P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

Testemunhas:-



Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr 352144



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 232/2018 Licitação: 115/2018 - PR Data da Homologação: 25/02/2019									
Fornecedor: 5080 - P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E									
1	13-04-0124	Abridor de latas em aço inox	ARTINOX	UN	69,000	0,0000	2,6800	184,92	Venceu
4	13-04-0237	Assadeira em alumínio nº5 medindo 45x32x6cm	GENIAL	UNI	37,000	0,0000	24,4500	904,65	Venceu
5	13-05-0017	Bacia plástica resistente 5L branca	PLASUTIL	UN	196,000	0,0000	4,9000	960,40	Venceu
13	13-04-0239	Borracha para panela de pressão – 4,5 litros	GALITOS	UNI	37,000	0,0000	1,3000	48,10	Venceu
14	13-04-0161	Borracha para panela de pressão - 7 litros	GALITOS	UN	37,000	0,0000	1,3000	48,10	Venceu
21	13-04-0182	Caixa de plástico na cor branca com medidas de 54 x 36 x 29,5 cm, com tampa	PLASUTIL	UN	3.811,000	0,0000	46,9200	178.812,12	Venceu
25	13-04-0348	Coador de café/chá em algodão, formato cônico com cabo em madeira reforçado, suporte em aço - tamanho grande - dimensões aproximadas 16cm x 27cm	OTTO	UNI	6.102,000	0,0000	6,4800	39.540,96	Venceu
26	13-04-0349	Coador de café/chá em algodão, formato cônico com cabo - tamanho pequeno - dimensões aproximadas 14cm x 16cm	COLONIAL	UNI	116,000	0,0000	1,9200	222,72	Venceu
56	13-04-0129	Escumadeira alumínio - bojo c/12 cm	GENIAL	UN	92,000	0,0000	12,2800	1.129,76	Venceu
62	13-04-0267	Escoador para massa em polipropileno – capacidade 3,5 litros	PLASVALE	UNI	46,000	0,0000	6,9700	320,62	Venceu
83	13-04-0222	Jogo de chá e café: em inox, contendo 1 bandeja, 1 bule, 1 açucareiro, 1 leiteira e 1 colher.	ARTINOX	JOG	25,000	0,0000	284,9000	7.122,50	Venceu
92	13-04-0224	Leiteira antiaderente 2 litros, produto fabricado em alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitêrmicos, fundo usinado.	GENIAL	UNI	42,000	0,0000	24,0000	1.008,00	Venceu
93	13-04-0145	Peneira plástica bojuda - média - branca - diâmetro de aproximadamente 19 cm	PLASVALE	UN	68,000	0,0000	6,0000	408,00	Venceu
95	13-04-0113	Porta mantimentos de plástico de 2 litros	PLASVALE	UN	78,000	0,0000	5,8000	452,40	Venceu
103	13-04-0281	Pegador de frios em aço inox 18cm	BRINOX	UNI	31,000	0,0000	6,7000	207,70	Venceu
127	13-04-0205	Suporte para coador de café em alumínio. Nº2	GENIAL	UNI	42,000	0,0000	39,9000	1.675,80	Venceu
134	13-04-0355	Xícara: material vidro, cor transparente, sem pires, capacidade 200ml	NADIR	UNI	68,000	0,0000	4,5000	306,00	Venceu
183	13-04-0397	Caixa de plástico na cor branca com medidas de 54 x 36 x 29,5 cm, com tampa. COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.	PLASUTIL	UNI	1.270,000	0,0000	46,9200	59.588,40	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 232/2018 Licitação: 115/2018 - PR Data da Homologação: 25/02/2019									
Fornecedor: 5080 - P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E									
184	13-04-0398	Coador de café/chá em algodão, formato cônico com cabo em madeira reforçado, suporte em aço - tamanho grande - dimensões aproximadas 16cm x 27cm. COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.	OTTO	UNI	2.033,000	0,0000	6,4800	13.173,84	Venceu
Total do Fornecedor ----->					14.200,000			306.114,99	

Fazenda Rio Grande, 8 de Março de 2019.

